DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.504 DE 03 DE MAIO DE 2.021

Estabelece novas medidas de restrição atinentes ao Plano SP, de caráter temporário e emergencial, na prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) nos termos da legislação estadual e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III, VIII e XXII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a Fase Emergencial do PLANO SP, no âmbito do Município de Sales, nos termos do decreto estadual n. 65.613 de 09 de abril de 2.021.

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 65.613/2021, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas em todo o território municipal, entre os dias 04 e 15 de maio de 2021.

Art. 2º. - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público no período das 22h00 às 05h00 min, sendo-o permitido das 05h00 às 22h00min, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve" em "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção;

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, permitido entretanto sua realização no sistema drive in ou de forma on-line, limitado a permanência nos templos a, no máximo de 30% (trinta por cento) da lotação máxima, desde que cumpridos todos os demais protocolos sanitários e de distanciamento;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praias e parques, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

§1º. É vedada toda locação por temporada, cessão, comodato ou quaisquer outros modos de utilização da propriedade por terceiros, a título gratuito ou oneroso, que não os proprietários, compromissários ou locatários residenciais, de casas de veraneios ou ranchos.

§2º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública de ensino estabelecidas no Município de Sales/SP, permitido o trabalho interno e atendimento pessoal mediante agendamento.

§3º. Fica autorizado o atendimento presencial ao público no período compreendido entre as 05h00min e 22h00min, mantendo as medidas de distanciamento e protocolos sanitários:

I – De salões de cabeleireiros, barbearias e academias, desde que com agendamento e capacidade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da lotação máxima dentro do estabelecimento;

II – Nos restaurantes e lanchonetes, com capacidade reduzida a 25% (vinte e cinco por cento) da lotação máxima, sendo permitido o atendimento presencial aos finais de semana e feriados, também autorizado por meio do sistema drive-thru e delivery;

§4º - Fica permitido o desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, no horário das 07h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

§5º – Bares e similares podem funcionar desde que com pessoas sentadas e distanciamento social, nos mesmos horários e moldes de restaurantes e lanchonetes.

Art. 3º. O descumprimento das disposições legais deste decreto ensejará aplicação das penalidades contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei Estadual 10.083/98 -, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

§1º. Fica estabelecido o valor da multa, por cada infração cometida, nos seguintes valores, devendo ser duplicada em caso de reincidência:

I – Pessoa jurídica: R$1.000,00 (hum mil reais).

II – Pessoa física: R$200,00 (duzentos reais).

Art. 4º. Deverá ser feita nova reavaliação da situação sanitária pelo Comitê Gestor, criado pelo decreto municipal n. 2.385 de 1º de junho de 2.020 e cuja composição foi alterada pelo decreto municipal n. 2.469 de 14 de janeiro de 2.021, até o dia 14 de maio de 2.021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2.021, bem como revoga-se todas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal n. 2.501 de 30 de abril de 2.021.

Sales, 03 de maio de 2.021.

_____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município de Sales

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 2.504 DE 03 DE ABRIL DE 2.021

LEIA-SE: DECRETO Nº 2.504 DE 03 DE MAIO DE 2.021

DECRETO Nº 2.506 DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.200 de 29 de março de 2.021;

DECRETA

ARTIGO 1º - Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sales, para o biênio 2021/2022: -

I - Um membro Titular e um Suplente representantes do Poder Executivo Municipal:

• Titular: Rudinei Lopes Reis – CPF 339.152.308- 55

• Suplente: Salime Barakat Figueiredo – CPF 246.119.918-30

II - Um membro Titular e um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim – CPF 380.296.358-00

• Suplente: Valéria Pontes Sanches – CPF 070.557.398-29

III – Um membro Titular e um Suplente representantes do Conselho Municipal de Educação:

• Titular: Aline Cristina Lubke de Oliveira – CPF 348.214.318-82

• Suplente: Andreza Castilho Schiavinato – CPF 282.340.868-12

IV - Um membro Titular e um Suplente representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:

• Titular: Daniela Buratto da Silva Moreira - CPF 251.103.128-00

• Suplente: Luciana Amêndola – CPF 070.457.308- 37

V - Um membro Titular e um Suplente representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

• Titular: Sueli de Oliveira – CPF 128.382.608-98

• Suplente: Luciana Camila do Carmo – CPF 181.579.158-64

VI – Um membro Titular e um Suplente representantes do Conselho Tutelar:

• Titular: Giorge Augusto Castilho Paulino da Silva – CPF 387.997.978-28

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

• Suplente: Eliane da Silva Guersoni – CPF 628.876.022-68

VII - Um membro Titular e um Suplente representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

• Titular: Amélia Aparecida Sacchi – CPF 033.994.378-54

• Suplente: Luis Henrique Machado do Amaral – CPF 298.079.598-45

VIII - Dois membros Titulares e dois Suplentes representantes de Pais de Alunos das Escolas Municipais:

• Titular: Aline Fernanda Camilo – CPF 383.682.258-09

• Suplente: Alessandra de Castro Silva – CPF 316.298.208-14

• Titular: Eliadi Mazzucca Mendes Fernandes Martins – CPF 312.760.898-56

• Suplente: Graziele Cristine dos Santos Cursino Sanches – CPF 383.264.278-10

IX – Um membro Titular e um Suplente representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

• Titular: Maridete de Jesus Pereira – CPF 261.671.198-21

• Suplente: Gizelene Castilho da Silva – CPF 136.718.088-02

X – Um membro Titular e um Suplente representantes dos Estudantes Municipais da Educação Básica Pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

• Titular: Edna Cristina Barboza – CPF 160.726.078-61

• Suplente: Rosana Ramos Mafei – CPF 136.718.458-48

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal ora constituído, desempenhará suas funções sem ônus para a municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021, ficando revogado o Decreto Nº 2.492 de 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE MAIO DE 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA RH Nº 1416 DE 10 DE MAIO DE 2021

RUDNEI LOPES REIS , Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria de nº 1414 de 07 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município na data de 10 de Maio de 2021 na Edição n°736 página 2.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5.105, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 028/2021 – Pregão Nº 011/2021"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA ELIETE COLIONI SANCHES, portadora do CPF: 157.891.918-51 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 028/2021 – Pregão Nº 011/2021 – Contratação de empresa para prestar orientação e apoio técnico operacional a secretaria municipal de assistência social e aos trabalhadores do sistema único de assistência social do município de Sales, por um período de 12meses conforme edital e seus anexos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

CONTRATADA:

 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA - EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 07 de maio de 2021

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5.106 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Revoga Portaria"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 5.079 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE MAIO DE 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5.107, DE 11 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 023/2021 – Pregão Nº 09/2021"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Nutricionista, Francine Alves Manfrim Rodrigues, portadora do CPF: 264.697.508-26, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 023/2021 – Pregão Nº 09/2021 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, para serem utilizados na merenda escolar, por um período de 04 meses, conforme edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 MINIMERCADO SÃO BENEDITO DE SALES LTDA-ME

 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FILHO MINIMERCADO LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 11 de maio de 2021

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5.108, DE 11 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 047/2021 – Pregão Nº 015/2021"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Secretária Municipal, MICHELLE COTRIM MARQUES, portadora do CPF: 325.112.558-39, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 047/2021 – Pregão Nº 015/2021 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, para fornecimento de kits de merenda escolar aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de educação, no período de pandemia de Covid-19 conforme edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 MINIMERCADO SÃO BENEDITO DE SALES LTDA-ME

 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FILHO MINIMERCADO LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 11 de maio de 2021

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Pregão nº 013/2021 – Processo n. 040/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa EMPREENDORISMO CONTABILIDADE EIRELI, pelo valor de:

VALOR MENSAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Sales/SP, 07 de maio de 2021.

RUDINEI LOPES REIS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
CONTRATANTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
Pregão nº 013/2021
Processo nº 040/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para atuação na área de Recursos Humanos/ Depto Pessoal, visando suporte, Instrução e Apoio ao Departamento, buscando capacitar os funcionários para atender aos princípios Básicos da Administração Publica no setor, instruções ao CNAE, instruções a cerca da GFIP- SEFIP, com retificação e acerto de contas junto a CEF, instruções a cerca do FAP anual, com retificação dos arquivos SEFIP para atender fap/ rat-gilrat, e também o Esocial, por um período de 12 meses, nos termos constantes em edital e seus anexos.

CONTRATADA: EMPREENDORISMO CONTABILIDADE EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 07/05/2021

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALES
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde Sales, Secretaria Municipal de Saúde de Sales e Prefeitura Municipal de Saúde de Sales comunicam às autoridades locais, instituições, à sociedade e aos cidadãos em geral que, de acordo com o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, realizar-se-á no dia 28 de maio de 2021, com início às 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Sales, uma Audiência Pública destinada à apresentação ao Conselho Municipal de Saúde dos Relatórios detalhados referentes ao 1º Quadrimestre do ano de 2021, para análise, divulgação e apreciação.

Valquíria Cristina da Silva de Assis,

Secretário Municipal de Saúde